

## CONTRATO DE Nº 053/2020

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de combustíveis que entre si firmam de um lado **JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO - EIRELI (AUTO POSTO ARAGUAIA)**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 02.141.798/0001-17, com sede à Rua Marginal, nº. 1.167, setor Serra Dourada, em Buriti de Goiás, neste ato por sua representante legal, **JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº. 804.731.561-72, residente e domiciliada em Buriti de Goiás, doravante denominado **PROMITENTE VENDEDOR**, e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.418.353/0001-18, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1.154, Centro, nesta Cidade, aqui representado constitucionalmente pela Gestora, **THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF: 038.143.381-11 e da C.I nº. 5342840 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO, aqui denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, tem por ajustada, na forma da lei, a compra e venda de combustíveis, segundo as condições estipuladas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente contrato é firmado em decorrência dos resultados do Pregão Presencial nº 001/2020, para o exercício 2020, na forma da homologação e adjudicação constantes do processo administrativo a ela relativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é a compra e venda de combustível, em que o **PROMITENTE VENDEDOR** promete vender, como de fato vende ao **PROMITENTE COMPRADOR** a quantia de **100 (cem), litros de óleo lubrificante**, para uso na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme previsão contida no edital do Pregão Presencial nº. 001/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – A compra e venda de combustíveis que aqui se retrata é contratada pelo preço unitário de **R\$ 10,00 (dez reais)** o litro, **somando o valor total estimado em R\$ 1.000,00 (mil reais)** relativo ao fornecimento de **100 (cem) litros de Óleo lubrificante**; totalizando o **valor global estimado deste contrato em R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme tabela abaixo:

<b>ORGÃO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL POR ITEM</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	b) Óleo lubrificante	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
<b>Valor Total e global Estimado</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Quantidade Total e global Estimada por cada item:</b>				
<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 100 LITROS</b>				

**SUB CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** – O preço unitário constante desta cláusula será reajustado sempre que forem autorizados reajustes pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e nos mesmos índices.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO** – O pagamento pelo combustível efetivamente fornecido será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO** – As despesas decorrentes deste contrato **somam o valor global estimado em R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que serão comportadas pela seguinte Dotação Orçamentária anual do **PROMITENTE COMPRADOR**:

**I – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: 06.01.08.244.0031.2015-339030**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2020, podendo ainda, mediante termo aditivo ser prorrogado, conforme Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO** – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA** – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia - GO, da qual o Município de Buriti de Goiás é distrito judiciário, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estar tudo ajustado e contratado, passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Buriti de Goiás-GO, 07 de fevereiro de 2020.

**THATTIANY CINTRA BORGES LOURENÇO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
**Contratante**

**JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO EIRELI**  
(AUTO POSTO ARAGUAIA)  
CNPJ Nº 02.141.798/0001-17  
**Contratado**

**Testemunhas:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2020
<b>Nº do contrato:</b>	051/2020
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
<b>Contratado:</b>	JOANA MARIA BUENO DE CAMARGO – EIRELI (AUTO POSTO ARAGUAIA), pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 02.141.798/0001-17, com sede à Rua Marginal, nº. 1.167, setor Serra Dourada, em Buriti de Goiás.
<b>Objeto:</b>	Compra e venda de combustível, estimados em 100 (cem) litros de óleo lubrificante, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 1.000,00 (mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2020
<b>Forma de Pagtº.:</b>	Até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, que será emitida à medida e de acordo com o consumo efetivamente requisitado e recebido pelo PROMITENTE COMPRADOR.
<b>Dotação:</b>	06.01.08.244.0031.2015-339030
<b>Data da assinatura:</b>	07/02/2020

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração